



**GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO  
20/06/23  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 08 /2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores de provimento efetivo do Município do Paulista e da outras providências.

**Artigo 1º** – Fica acrescido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o salário – base dos agentes administrativos, auxiliar técnico, auxiliar de contabilidade e artífice, no tocante ao nível 1, classe A das respectivas carreiras, respeitada a norma constitucional da paridade.

**Artigo 2º** – Fica reajustada no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) aos demais cargos públicos, fracionados da seguinte forma:

- b. 1) 1,8% A partir de 1º de maio de 2023;
- b. 2) 2,0% A partir de 1º de agosto de 2023;
- b.. 3) 2.0% A partir de 1º de novembro de 2023.

**Parágrafo Único** – O valor percebido a título de estabilidade financeira deve seguir os preceitos contidos na lei municipal nº 4. 214/2011 a ser reajustada no mesmo percentual.

**Artigo 3º** – Tendo em vista a data base da categoria, o pagamento dos valores retroativos a janeiro de 2023 será realizado em 08 (oito) parcelas, iniciando-se em maio de 2023.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores elencados no art. 4º desta Lei.





GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
20/06/23  
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores de provimento efetivo do Município do Paulista e da outras providências.

**Artigo 1º**- Fica acrescido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o salário – base dos agentes administrativos, auxiliar técnico, auxiliar de contabilidade e artífice, no tocante ao nível 1, classe A das respectivas carreiras, respeitada a norma constitucional da paridade.

**Artigo 2º** – Fica reajustada no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) aos demais cargos públicos, fracionados da seguinte forma:

- b. 1) 1,8% A partir de 1º de maio de 2023;
- b. 2) 2,0% A partir de 1º de agosto de 2023;
- b.. 3) 2.0% A partir de 1º de novembro de 2023.

**Parágrafo Único** – O valor percebido a título de estabilidade financeira deve seguir os preceitos contidos na lei municipal nº 4. 214/2011 a ser reajustada no mesmo percentual.

**Artigo 3º** – Tendo em vista a data base da categoria, o pagamento dos valores retroativos a janeiro de 2023 será realizado em 08 (oito) parcelas, iniciando-se em maio de 2023.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores elencados no art. 4º desta Lei.

